

**ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020062500004

**Tipo da Nota**

**Tipo de Crédito**

Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
---	---------------------------------	-------------------------------------	---	-----------------------------------	--

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.28.00.00.0000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 451.753,18

R\$ 995,20

R\$ 450.757,98

Número do Processo: 0625-0042

Credor(A): ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI

Endereço: RUA ROBERTO SIMONSEN 412 GRUTA DE LOURDES

Cidade: MACEIO

C.N.P.J.: 17.967.374/0001-83 I.M.: 0

I.E.: 0

UF: AC

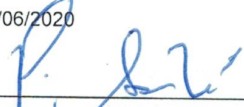
**Histórico**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TOUCA DESCATÁVEL PARA PROTEÇÃO AO COVID-19.

**Valor do Empenho: R\$ 995,20**


Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 25/06/2020

  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 25/06/2020

  
JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** COMPRA EMERGENCIAL DE TOUCA DESCATÁVEL PARA PROTEÇÃO AO COVID-19

**Ano:** 2020    **Nº Protocolo:** 0625-0042/2020    **Emissão:** 25/06/2020    **Responsável:** ALESSANDRA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS    **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

**Situação:** Aberto



MEMO Nº125 /2020/SMS/AF

PILAR, 25 DE JUNHO DE 2020

**ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE TOUCA DESCARTÁVEL**

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do correlato abaixo, ressaltando que o município possui uma licitação vigente contendo este item, no qual solicitamos o item em questão através do PE Nº52/2019, porém o item foi CANCELADO pela empresa (e-mail informando o cancelamento em anexo), no qual esse EPI é de extrema importância no momento que estamos vivendo (**pandemia Covid 19**), sendo necessário realizar uma **COMPRA EMERGENCIAL**,

CORRELATO	QUANTIDADE
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO	4.000 UNIDADES

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de touca descartável, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Und	Qtde
1	Touca descartável sanfonada branca com elástico	und	4.000

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na melhoria da segurança dos profissionais diretamente envolvidos no controle da pandemia.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. OBSERVAÇÃO:**

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 25 de junho de 2020.

MÁRCIA TELMA TAVARES PRADO DE MORAES  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

*Considerando* o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

*Considerando* que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

*Considerando* a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

*Considerando* os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

*Considerando* os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

*Considerando* os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de





## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



## Prefeitura do Município do Pilar

*importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;*

*Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

*Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

*Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

*Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

*Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



## Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.


**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

**Parágrafo único.** A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



**É pra fazer. É pra cuidar.**

**Processo de N° 0725-0042/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Compra Emergencial de Touca Descartável para Proteção ao COVID-19

**DESPACHO**

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 25 de junho de 2020.

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
032/2020

---

**Pedro André Moraes Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde de Pilar**



**É pra fazer. É pra cuidar.**

Avenida Otacilio Cavalcante, s/n°  
Chã do Pilar / Pilar - Al

**E. M. COMERCIAL**

RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES

MACEIÓ-AL - 57.052-675

Fone: 21211515 Fax: 21211515

17.967.374/0001-83

Att.: AMANDA

Cotação de Preços Nº 404784

Página: 001

Emissão: 23/06/2020

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR	C.N.P.J.: 11.405.124/0001-73	Inscr. Estadual: ISENTO
Endereço: PC FLORIANO PEIXOTO, SN, ANEXO - 01	Bairro: CENTRO	Cidade: PILAR
UF: AL		
Condições: A Vista		

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	CÓDIGO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LÍQ.
0001	GORRO C/ELASTICO SANF BRANCO (UND)	UN	33015	BIOTECH	4.000	0,2488		995,20
	REP. ICMS:		0,00	DESCONTO:	0,00	VALOR MERCAD.:		995,20
	SUB. TRIB:		0,00			VALOR TOTAL.:		995,20

Valor por Extenso:

NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

Observação

*Samara dos Santos Lima Leite*

INSC. NO CAD. DO ICMS  
**242.83705-0**

**ELAINE MARIA GOMES XAVIER  
VASCONCELOS EIRELI**

Rua Roberto Simonsen, 412A - Gruta de Lourdes  
CEP: 57052-675 - Maceió - AL

CNPJ 17.967.374/0001-83

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 2020

PARA: PREF. MUN. DE PILAR

**COTAÇÃO**

IT	PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Touca desc. Pct. c/100 unid	Pct	40	30,40	1.216,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.216,00</b>

**VALIDADE PROPOSTA (05) CINCO DIAS**  
**FORMA DE PAGAMENTO: À**  
**VISTA**



**CNPJ: 11.232.365/0001-68**

**ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA**

Av. Luiz Calheiros Junior, 433

Farol

CEP: 57.055-230

MACEIO - AL

**ALAGOAS COMERCIAL MEDICA**

**CNPJ.11.232.365/0001-68**

<b>COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA</b> AV. DONA CONSTANCA POCO MACEIO AL 57025355 8221223999 01.313.995/0001-03 240893417 vendas@comacmaterialmedico.com.br	<b>VENDAS EXTERNA</b> 25/06/2020 11:40:33	No. Documento ORC-018293  <b>Seq. 2197502</b>
---	--	--

Razão Social.....: 3446 PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR  
 Endereco.....: PÇA FLORIANO PEIXOTO  
 CENTRO PILAR AL CEP: 57150000  
 Telefone.....: 8287216236 8232651306  
 Vendedor.....: 7 PAULA KAROLINE

Cod_Prod	Descricao	Loc.	Und	Quant	Preco Unitario	Preco Total
7898467287545	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL BRANCA C/100 Fab. PRODESC DO BRASIL	RE04/P01	PCT	40	29,50	1.180,00
VALIDADE: ATÉ DURAR O ESTOQUE PAGAMENTO: À VISTA ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE FATURAMENTO MÍN.: R\$ 100,00 FRETE: CIF P/ MACEIÓ						

Total das Mercadorias: 1.180,00 Total dos Descontos: 0,00 % 0,00 Total do Pedido: 1.180,00

**Forma de Pagamento / Vencimentos**

LOJA - A VISTA  
 1.180,00 25/06/20

Observações: AMANDA - ZAP  
  
 \_\_\_\_\_  
 Visto do Estoquista

ATENCIOSAMENTE,



PAULA KAROLINE  
 VENDAS E COTAÇÕES

CNPJ 01.313.995/0001-03  
 COMAC COMERCIO DE MATERIAIS  
 CIRURGICOS LTDA  
 Av. Dona Constança G. Monteiro, Nº 60  
 Povoá - CEP 57031-370  
 Maceió - Al

Impresso por: PAULA KAROLINE



**É pra fazer. É pra cuidar.**

MEMORANDO Nº 127/2020 /SMS/AF

Pilar, 25 de JUNHO de 2020.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar**

Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (4.000 unidades de gorro com elástico sanfonado branco) a Nota Fiscal 000.060.112 da empresa E.M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTD, no valor de R\$ 995,20, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL



**EM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTD**  
 RUA ROBERTO SIMONSEN - 412  
 GRUETA DE LOURDES - 57052-675  
 MACEIO - AL Fone/Fax 2121-1515

**DANTE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
 Nº. 000.060.112  
 Série 003  
 Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
**2720 0617 9673 7400 0183 5500 3000 0601 1210 2451 6551**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**327200007863039 - 25/06/2020 15:51:56**

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA NORMAL NO ESTADO</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>242837050</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO	CNPJ <b>17.967.374/0001-83</b>
---	--	------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ - CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR (169)</b>		<b>11.405.124/0001-73</b>	<b>25/06/2020</b>
ENDEREÇO <b>PC FLORIANO PEIXOTO, SN, ANEXO - 01</b>	Bairro - Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>57150-000</b>	DATA SAÍDA - ENTRADA <b>25/06/2020</b>
MUNICÍPIO <b>PILAR</b>	UF - FONE/FAX <b>AL (82)3265-3259</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA <b>15:51:54</b>

FATURA / DUPLICATA	
Num	<b>001</b>
Venc	<b>26/06/2020</b>
Valor	<b>RS 995,20</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IPI IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>995,20</b>	<b>169,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,46</b>	<b>995,20</b>
VALOR DO IPI	VALOR DO SIGTRO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29,85</b>	<b>995,20</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	CNPJ - CPF
NOME RAZÃO SOCIAL <b>FERREIRA &amp; FERREIRA TRANSPORTE LTDA</b>		<b>(0) Emitente</b>		<b>06.112.736/0001-38</b>
ENDEREÇO <b>AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 9217 D</b>		MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>241057817</b>
QUANTIDADE <b>2</b>	ESPECIE <b>CAIXA</b>	NUMERAÇÃO <b>1</b>	PESO BRUTO <b>2,000</b>	PESO LIQUIDO <b>2,000</b>

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	Q	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR. UNIT	DESC	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VALOR IPI	ALIQ IPI
33015	GORRO C/ELASTICO SANF BRANCO UND (BIOTE) Lote 120601 Fab: 01/06/2020 Val: 30/06/2023 Lista (o) ABCST 0,00 vICMST 0,00 eEAN: 751320925114	63079010	000	5102		UN	4,000	0,2488	0,00%	995,20	995,20	169,19	17,00	0,00	0,00

ATESTO que os produtos foram recebidos  
 e/ou os materiais foram recebidos  
 conforme Recibos e/ou Notas Fiscais  
 Em: **25/06/2020**  
 Assinatura:

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATÁRIO FMS DE PILAR Contribuinte participante do FCP B.Calc Fecop - 995,20 Vlr Fecop - 9,95 RESSARC. ENCARGOS BASE: 0 VALOR: 0 Vlr. aprox. trib. - Lei 12.741/2012 e Decreto 8.264/2014: Municipal - R\$ 0,00 Estadual - R\$ 0,00 Federal - R\$ 0,00 Fonte: IBPT REPRES: 68 OPERAD: 23 AG. COB CARTEIRA Rota: REGIAO METROPOLITANA MACEIO PED.VENDA: 404937	RESERVADO AO FISCO <b>PRODUTOS CONFERIDOS          NÃO ACEITAMOS          RECLAMAÇÕES          POSTERIORES A 48 HORAS</b>
--	--



## Declaração

Em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID-19), a empresa E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ficou impossibilitada de emitir as certidões Federal e Estadual. Declaramos que já estamos providenciando a emissão das mesmas

  
Kelly Rosy Santana Lima  
RG 36.600622-8 SSP/SP  
Super. de Marketing e Vendas  
E.M. Distribuidora de Material Médico LTDA



---

E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA  
RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES - MACEIÓ - AL  
CNPJ: 17.967.374/0001-83  
82-2121-1515

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 17.967.374/0001-83 - ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI  
Período: 01/01/2020 a 01/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
657D.0935.FE70.79E2	Positiva com efeitos de negativa	06/09/2019 14:09:05	04/03/2020	Expirada	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo/MXwxNzk2NzM3NDAwMDE4M3wyfDY1N0QwOTM1RkU3MDC5RTJ8MDYvMDkvMjAx
CB09.3060.664D.CC14	Positiva com efeitos de negativa	28/08/2019 07:56:02	24/02/2020	Expirada	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo/MXwxNzk2NzM3NDAwMDE4M3wyfENCMDkzMDYwNjY0RENDMTR8MjgvMDgvMjAx



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 17.967.374/0001-83

**Razão social:** ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904230343741042
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005492409117804
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102595765231798
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081205192156632014
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405045414801409
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062304395556976424
22/04/2020	22/04/2020 a 21/05/2020	2020042210545145601828
25/03/2020	25/03/2020 a 23/04/2020	2020032505200583676163
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030603542243702348
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021602443171531507
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012804230967209522
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010904493831126888
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122102444223819646
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201051685006425
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111208580689610240
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102404504362226305
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100504162653025500
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091602421911328751
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082805403440850050
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080903413899610520
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072102211724895967
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070203423773989988
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304030538841205
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052503220551625551
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603104400759702
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041704075342101307

<b>Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032904045517901796
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031002254464677256
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021904245810492118
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013104284711991553
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011203385059856448
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122403133547623601
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120505084033047695
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111611134923077102
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102523450853741606

Resultado da consulta em 19/10/2020 16:11:27

[Voltar](#)



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	1233/00001103400-9
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	ELAINE MARIA G X VASCONCELOS EIRELLI
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	17.967.374/0001-83
<b>Valor:</b>	R\$ 995,20
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	AQ DE MATERIAL COVID
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	25/06/2020
<b>Data da Operação:</b>	25/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	00199183
<b>Chave de Segurança:</b>	4UAP50J3F6JUVVJ1
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	